

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAR PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFSC

O Câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução Nº 31 de 18 de setembro/2017 do CONSUP, torna pública esta chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento **“Aula Magna do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas”**, que ocorrerá no IFSC, localizado na Rua Adriano Kormann, Nº 510, Bairro Bela Vista, Gaspar - SC, no dia 16 de agosto de 2023, das 19h às 21h30.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1 A “Aula Magna do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas” é um evento promovido pela área de informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) Câmpus Gaspar.

1.2 O evento tem por objetivo dar boas vindas aos estudantes e marcar o início do semestre por meio de uma palestra inaugural com uma autoridade/especialista de um determinado assunto.

1.3 O evento contará com uma palestra sobre o tema “Enviesamento de dados e discriminação algorítmica: isso existe?”, com a Dra. Marilise Luiza Martins dos Reis Sayão, apresentação artística e um café de integração entre estudantes ingressantes, estudantes veteranos e corpo docente do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1.4 O evento é direcionado aos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Dessa forma, estima-se um público de 150 pessoas.

1.5 Cronograma do evento:

Horário	16/08/2023
19h00 - 19h30	Apresentação artística

19h30 - 20h45	Palestra
20h45 - 21h30	Café de integração

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

2.1.1 apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

2.1.2 apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais e/ou de prestação de serviços;

2.1.3 evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um curto espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

2.2 O apoio referido no item 2.1.1 não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.3 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

2.3.1 Doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, copos e taças, camisetas, dentre outros);

2.3.2 Empréstimo de equipamentos, utensílios, mobiliários, elementos decorativos e outras possibilidades;

2.3.3 Fornecimento de alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir, respeitadas as condições sanitárias e de higiene.

2.3.4 Fornecimento de materiais de consumo aos estudantes que participarão do evento de maneira a viabilizar produção e figurino, decoração do ambiente do evento, incluindo tecidos e itens diversos de decoração.

2.4 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.3 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.5 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

2.6 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

3.2 Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

3.3 Ao apoiador poderá ser proporcionado:

3.3.1 veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

3.3.2 gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

3.3.3 inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

3.3.4 espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

3.3.5 citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

3.3.6 alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;

3.3.7 outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.4 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de

reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que porventura ocorram na oportunidade do evento.

3.5 É vedado:

3.5.1 a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

3.5.2 o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

3.5.3 o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

3.6 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento no período previsto no item 5 deste edital.

4.2 O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico: ads.gas@ifsc.edu.br.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento estabelecido no item 5.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que, nesta ordem:

4.4.1 Melhor se adaptarem a proposta do evento;

4.4.2 Contemplarem o maior número de participantes no evento;

4.4.3 Disponibilizarem doações de maior valor financeiro, a ser considerado nesta análise, a média das 3 menores cotações de produto/serviço igual ou similar na internet.

4.5 A divulgação das propostas inscritas será feita na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/chamadas-publicas>.

4.6 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>.

4.6.1 As empresas participantes poderão interpor recurso no período previsto no item 5 deste edital, por meio de e-mail para ads.gas@ifsc.edu.br.

4.7 O resultado final será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/chamadas-publicas>

4.8 Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.9 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Período de recebimento de propostas	01 a 07/08/2023
Divulgação da lista das propostas inscritas	08/08/2023
Análise das propostas	09/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2023
Período para envio de interposição de recursos	11/08/2023
Divulgação do Resultado Final	14/08/2023
Prazo para execução do apoio	16/08/2023

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o Câmpus Gaspar para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do **telefone (47) 3318-3705** ou endereço eletrônico: ads.gas@ifsc.edu.br.

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus.

Gaspar, 31 de julho de 2023.

Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.026142/2023-69

FERNANDO MEZADRI

Diretor-geral em exercício do câmpus Gaspar/IFSC

Portaria IFSC nº 2267 de 21 de julho de 2023

